

PRESIDÊNCIA

Atos - Ordenador de Despesa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA

Tornar público o ato de concessão de diárias de viagem e autorização de pagamento às(aos) Magistradas(os), conforme discriminado:

Processo nº 1307/2025

- RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES, DESEMBARGADOR FEDERAL do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de participar de correição realizada em Itapeva/SP, de acordo com Edital CR nº 04/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Itapeva/SP no período de 05/05/2025 a 06/05/2025, totalizando 1,50 diária(s).

PortariaPortaria**PORTARIA GP Nº 060/2025**

5 de junho de 2025

Designa a composição do Grupo de Trabalho sobre Imissão de Posse, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Carta Precatória Executória oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e o Mandado de Imissão de Posse expedido no Processo 0012426-63.2024.5.15.0130, que tramita na Divisão de Execução de Campinas;

CONSIDERANDO a complexidade do caso e a determinação judicial da imissão de posse de arrematante em terreno cuja área inclui invasão e moradia para cerca de quinze famílias, inclusive com ofícios expedidos ao 6º Batalhão da Polícia Militar de Campinas e à Prefeitura de Campinas;

CONSIDERANDO o PROAD 10190/2025, atuado para a formação de Grupo de Trabalho objetivando estudar e elaborar proposta com as medidas necessárias ao cumprimento de ordem judicial exarada no Processo 0012426-63.2024.5.15.0130;

CONSIDERANDO o PROAD 26776/2024, que cuida de edições e publicações dos normativos dos Colegiados Temáticos deste Tribunal para o biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho sobre Imissão de Posse, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com a seguinte composição:

I - Desembargador Marcos da Silva Pôrto, que o coordenará;

II - Juiz Auxiliar da Presidência, Sérgio Polastro Ribeiro;

III - Juíza Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas, Bruna Müller Stravinski;

IV - Secretária-Geral da Presidência, Adriana Martorano Amaral Corsetti;

V - Assessor de Segurança Institucional, Ronaldo Mazi.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será temporário, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser novamente prorrogado por igual período mediante proposta justificada pela coordenação à Presidência.

Art. 2º As atribuições do Grupo de Trabalho serão realizar estudos e elaborar proposta com as medidas necessárias ao cumprimento da ordem judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
Desembargadora Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOASAviso/ComunicadoAviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 19/2025

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os

candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 10/06/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAYARA MERLIN DOS SANTOS CARDOSO FREIRE

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

Campinas, 06 de junho de 2025

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA

De 6/6/2025

PROAD 8798/2025 - EDNA KAMEZAWA DE ANDRADE - "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 307/2025 (doc. 7), defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a partir de 11/2/2025, com supedâneo no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 20 e incisos, da Emenda Constitucional 103/2019, com a devida atualização monetária e compensação da mora a partir da data da inserção do pedido no PROAD (6/5/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência à interessada."

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA

De 6/6/2025

PROAD 8549/2025 - ANA MONICA GORAYB – "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 323/2025, defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a partir de 2/5/2025, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 4º, caput e incisos I a V, bem como seus §§ 1º e 2º, e artigo 20 e incisos, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a devida atualização monetária e compensação da mora a partir da data da inserção do pedido no PROAD (4/5/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência à interessada."

PROAD 8603/2025 - LUCIANE APARECIDA POLITO – "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 318/2025, defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a partir de 30/4/2025, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 4º, caput e incisos I a V, bem como seus §§ 1º e 2º, e artigo 20 e incisos, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a devida atualização monetária e compensação da mora a partir da data da inserção do pedido no PROAD (5/5/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência à interessada."

PROAD 9278/2025 - TANIA NOCERA – "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 319/2025, defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a partir de 28/4/2025, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 4º, caput e incisos I a V, bem como seus §§ 1º e 2º, e artigo 20 e incisos, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a devida atualização monetária e compensação da mora a partir da data da inserção do pedido no PROAD (13/5/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência à interessada."

PROAD 9573/2025 - DIRCEU DA SILVA BORGES – "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 316/2025, defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a partir de 29/11/2024, com supedâneo no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos